



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Site: [www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br) - email: [camara@camarabebedouro.sp.gov.br](mailto:camara@camarabebedouro.sp.gov.br)

## ATO Nº 30/2014

**Regulamenta a propaganda eleitoral nas dependências da Câmara Municipal, que especifica.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o início do período eleitoral, 05 de julho de 2014, no qual é permitido fazer propaganda dos candidatos a cargos em disputa;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3º do artigo 37 da Lei n. 9.504/97, e a necessidade de se regulamentar a forma pela qual os candidatos podem fazer campanha nas instalações da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a atribuição que lhe é conferida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, em especial, no disposto nos artigos 48, V, e 49, I, e, baixa e faz publicar o seguinte **ATO**:

**Art. 1º** Durante o período de campanha eleitoral, não será permitida qualquer forma de propaganda eleitoral nas dependências da Câmara Municipal, exceto nos veículos particulares dos próprios vereadores que são candidatos ou que eventualmente apoiem outros candidatos:

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de julho de 2014.

  
**ANGELO RAFAEL LATORRE DAOLIO**  
PRESIDENTE

  
**LUIZ CARLOS DE FREITAS**  
1º SECRETÁRIO

  
**NASSER JOSÉ DELGADO ABDALLAH**  
VICE-PRESIDENTE

  
**JOSE ROBERTO DE ROSIS MAZZEU**  
2º SECRETÁRIO

Publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 22 de julho de 2014.

  
**IVETE SPADA LEITE**  
DIRETORA LEGISLATIVA

*"Deus Seja Louvado"*